

# O discurso político da emigração através dos diplomatas portugueses no Brasil (1855-1873)

*Paula Barros*

CEPESE

## Introdução

ESTE TRABALHO VAI ANALISAR o discurso político dos diplomatas portugueses creditados no Brasil entre 1855-1875, ou seja dos ministros de Portugal no Rio de Janeiro, José de Vasconcelos e Sousa, e conde de Tomar, bem como dos cônsules de Portugal neste país.

Os relatórios dos cônsules instalados nos portos do Brasil constituem uma fonte valiosíssima para a compreensão da emigração da época, uma vez que ninguém melhor do que estes diplomatas podia conhecer as vicissitudes do transporte, a emigração clandestina, os contratos de prestação de serviço e o recrutamento dos emigrantes.

De acordo com o artº 4, da carta de lei de 20 de julho de 1855, sobre a emigração clandestina, os cônsules passaram a ser obrigados a remeter a participação do número de passageiros e emigrantes que fossem transportados em qualquer embarcação, quer para a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, quer para o Governador Civil do Distrito a que pertencesse o porto de onde tinha saído a embarcação de que se falava na mesma participação.

Além disso, os agentes consulares deviam remeter todos os documentos que servissem de fundamento ou prova nos procedimentos ou acções que fossem intentadas contra os culpados ou responsáveis pelas faltas de execução das obrigações impostas aos capitães e donos dos navios.

Mais tarde, a portaria de 18 de janeiro de 1859 determinou que os agentes consulares no Brasil deviam averiguar a chegada de navios com emigrantes, “se foram alguns clandestinamente, e quem os seduziu e auxiliou, levantando disso os competentes autos e remetendo-os aos respectivos Governos Cíveis”.

Finalmente, por portaria de 2 de julho de 1859, os cônsules nos portos de destino deviam passar documento através do qual se demonstrasse que as fianças dos navios que conduziam emigrantes tinham sido prestadas, de forma a que o dono ou capitão de cada embarcação pudesse levantar as mesmas.

É pois através dos relatórios enviados pelo pessoal diplomático português em serviço no Brasil que nós podemos detetar as preocupações, as dúvidas e as recomendações que dão corpo ao discurso político de tais agentes do Estado Português.

Através da correspondência entre este pessoal diplomático e o Governo português tivemos oportunidade de analisar até que ponto a legislação portuguesa relativa à emigração estava a ser cumprida; quais as condições em que os emigrantes chegavam ao Brasil; quais as medidas que propunham para evitar a emigração clandestina, acautelar os interesses dos emigrantes que celebravam contratos de locação de serviços e remediar a difícil situação em que se encontravam os emigrantes portugueses no Império brasileiro.

Os diversos relatórios emitidos pelos diplomatas portugueses em funções no Brasil demonstram que as suas preocupações fundamentais giravam em torno de três grandes temas:

- a emigração clandestina;
- a contratação dos emigrantes de forma irregular ou ilegal;
- a assinatura de uma convenção entre os governos dos dois países para regular a emigração.

## **A emigração portuguesa clandestina para o Brasil**

A emigração clandestina foi objecto, por parte do governo português de iniciativas legislativas várias, logo a partir da instauração definitiva do liberalismo em Portugal, em 1834.

Com efeito, logo em 1835-1836 o Governo, alertado por participações dos agentes consulares de Portugal no Brasil, procurou travar a emigração ilegal que se fazia sentir das ilhas dos Açores para aquele Estado, através de várias portarias.

Contudo, tais diplomas rapidamente caíram no abandono, de tal modo que só a partir da carta de Lei de 20 de julho de 1855 é que os cônsules foram chamados a colaborar de forma mais efetiva na fiscalização da emigração clandestina nos portos de destino, nomeadamente através das visitas aos barcos ainda antes da saída dos passageiros e da apresentação dos emigrantes nos respetivos consulados.

Com efeito, eram raros os navios que não transportassem passageiros sem passaporte e, não raras vezes, o número de viajantes em tal situação ultrapassava o número dos que exibiam passaportes, sobretudo nos navios provenientes dos Açores. Tal não quer dizer que do Norte de Portugal continental não saíssem também centenas de emigrantes sem passaportes. Só em 1857, “num navio proveniente de Viana do Castelo, de 233 passageiros apenas 46 exibiram passaportes à chegada ao Rio de Janeiro”. Mas as informações de que dispomos demonstram-nos que as saídas ilegais dos Açores eram muito superiores às do Norte de Portugal – o *Diário do Governo de 1846* refere que os emigrantes clandestinos tinham predominantemente essa origem.

Nestas condições, os proprietários ou capitães dos navios vendiam estes a quem mais pagasse, de acordo com a sua constituição física, idade e beleza quanto ao sexo feminino.

Os cônsules portugueses no Brasil procuraram atalhar a emigração clandestina, visitando os navios que chegavam antes dos passageiros desembarcarem, verificando se todos tinham passaportes e se os contratos dos que vinham engajados estavam de acordo com a legislação portuguesa. Porém, o Governo brasileiro, através de vários diplomas, vai procurar iludir tal fiscalização.

Assim, o Governo do Brasil permitiu aos estrangeiros que chegassem viajarem para o interior do seu território com os mesmos passaportes das autoridades dos países de que eram provenientes, iludindo assim a exigência de os portugueses se apresentarem ao respectivo cônsul no porto em que desembarcavam. E o decreto imperial de 10 de janeiro de 1855, com o objectivo de prevenir a obrigatoriedade de os portugueses se registarem nos seus consulados, derogou o regulamento de 31 de janeiro de 1842, que impunha aos estrangeiros a matrícula aos que chegavam ao país. Esta medida levou a que a maior parte dos súbditos portugueses que chegavam aos portos do Império deixassem de considerar obrigatório o seu registo nos consulados.

Por outro lado, a polícia dos portos brasileiros, de acordo com a decisão imperial, passou a controlar os passageiros com passaporte, os quais começaram, deste modo, a evitar o controlo dos cônsules portugueses.

Perante uma grave infração de um capitão de navio português, o conde de Tomar mandou-o prender, solicitando o apoio das autoridades brasileiras. Mas o Governo brasileiro não aceitou tal pedido, explicando que o ministro plenipotenciário português não tinha poderes para tal.

Se os cônsules dificilmente controlavam os navios portugueses, muito menos o podiam fazer no caso dos navios brasileiros, uma vez que os seus capitães tinham a certeza de que os cônsules portugueses não podiam ter qualquer ingerência a bordo das suas embarcações, tornando-se extremamente difícil detectar qualquer irregularidade ou ilegalidade.

Face a tal situação, o pessoal diplomático creditado no Brasil entendia que para se reduzir a emigração clandestina devia existir um controlo mais rigoroso dos emigrantes nos portos de saída em Portugal.

Segundo o cônsul geral de Portugal no Brasil, em 1872, a proporção de emigrantes clandestinos elevava-se a 20% do total dos que chegavam.

## **A problemática da contratação dos emigrantes e sua situação no Brasil**

A análise da correspondência diplomática dos representantes de Portugal no Brasil revela que a contratação de emigrantes e as condições de trabalho dos mesmos no Brasil constituíam, para além da emigração clandestina, a ela em grande parte associada, a sua principal preocupação.

As sucessivas denúncias trazidas a público pelos jornais oitocentistas, os casos apresentados pelas autoridades administrativas ou portuárias, e os debates efetuados no parlamento português sobre esta questão levaram a que o Governo português, através dos seus consulados no Brasil, procurasse reprimir e atenuar a face negra da emigração.

A limitação do tráfico da escravidão e sua extinção a partir de 1850, levou a que o Brasil, que não estava preparado para a falta de mão-de-obra de que então carecia, se visse obrigado a reforçar o recrutamento de emigrantes em Portugal, fazendo apelo a uma mão-de-obra indiferenciada, proveniente do mundo rural, que até então, com exceção dos Açores, tinha sido relativamente preservada.

As agências de colonização e os proprietários de fazendas brasileiros, através de agentes seus ou engajadores portugueses, desenvolvem a partir de então uma larga atividade no sentido de recrutarem mão-de-obra barata para trabalharem a terra, através de contratos de prestação de serviços altamente lesivos de quem era contratado, quer quanto às condições de trabalho, quer quanto às remunerações auferidas.

De uma forma geral, os contratos celebrados em Portugal, iludiam a legislação portuguesa, razão pela qual os cônsules portugueses no Brasil pretendiam fiscalizá-los à chegada dos emigrantes ao Brasil, para verificarem a sua autenticidade, e confirmarem se o que neles se encontrava estipulado estava ou não de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente no que dizia respeito aos menores.

Muitos dos contratos, segundo os cônsules, eram impossíveis de cumprir sem pôr em perigo a saúde e a vida dos emigrantes, suportados por cláusulas “pouco explícitas e nada claras”, sendo os emigrantes obrigados a trabalhar nove horas por dia, em descampado, ou dez horas e meia em terreno abrigado; e as despesas com os transportes das deslocações dos emigrantes eram inflacionadas muito acima dos preços correntes, de forma a garantirem que a duração de trabalho contratualizado fosse de três anos. E por outro lado, verificavam os cônsules que os salários pagos estavam bem abaixo dos preços médios correntes para tal serviço.

Os cônsules alertavam ainda para a existência de companhias brasileiras de colonização que não se responsabilizavam pelo regresso dos emigrantes a Portugal, caso fossem rejeitados. E chamavam a atenção para o facto de não haver praticamente fiscalização por parte das autoridades brasileiras sobre os emigrantes que trabalhavam no interior do Brasil.

Para ultrapassar estes problemas os cônsules propunham entre outras medidas as seguintes:

- a regulamentação da execução da lei de 20 de julho de 1855 – que nunca veio a ser feita;
- que os capitães dos navios assinassem termos de responsabilidade quanto ao cumprimento da lei de 20 de julho de 1855, ou seja, entregar no consulado todos os passaportes dos emigrantes, logo no dia seguinte ao desembarque nos portos do Brasil;
- que os contratos originais deveriam ser enviados oficialmente aos cônsules pelos respetivos governos civis, para que fosse possível avaliar em que condições eram feitos, quem eram os locadores e os locatários e qual a sua residência no Brasil, de forma a saber-se com exatidão o destino dos emigrantes;
- que os imigrantes se matriculassem nos consulados a fim de terem segurança e proteção;
- que os emigrantes não trabalhassem mais de sete horas por dia, tendo em consideração que estavam “expostos ao sol e a chuva” e mal alimentados, deteriorando assim, gravemente, a sua saúde.

## O projeto de convenção entre os governos de Portugal e do Brasil, para regular a emigração

O Governo português, consciente por um lado da necessidade que havia de salvaguardar a situação dos portugueses que emigravam para o Brasil, e por outro lado conhecedor da legislação brasileira que limitava a capacidade dos seus diplomatas no Brasil intervirem eficazmente quanto ao controlo dos emigrantes entrados no Brasil e fiscalização das suas condições de trabalho, entendeu que a solução deste caso passaria pela assinatura de um acordo entre os dois países.

Em 1859, o Governo português nomeou António Bernardo da Costa Cabral, conde de Tomar, antigo primeiro-ministro de Portugal, para ministro plenipotenciário no Rio de Janeiro, com instruções concretas para apresentar ao Governo brasileiro, “com aquela proficiência de razões que o seu reconhecido talento lhe sugerir a conveniência de um recíproco acordo, que tenha por fim pôr cobro aos abusos que ainda se cometiam na condução dos emigrantes portugueses e que afiance a estes no Brasil todas as garantias a que eles têm direito e que a humanidade altamente reclama”

Isto é, o Governo português, conhecedor das críticas que se desenvolviam na Europa e mesmo da proibição por parte de alguns países, como a Alemanha e a Suíça de os seus naturais seguirem como emigrantes para o Brasil, estando a par da “deplorável sorte dos colonos portugueses naquele império” procurou, através de um experimentado político alterar tal situação, através de uma convenção a ser assinada entre as duas partes.

Conhecemos o texto do projeto de convenção enviado pelo conde de Tomar ao Governo português, mas que depressa caiu, uma vez que este diplomata retira-se do Brasil em 1860, provavelmente por ter revelado um intervencionismo que não era do agrado do Governo brasileiro.

Um novo projeto de convenção sobre a emigração portuguesa será enviado pelo Governo português em 1863 ao ministro de Portugal no Rio de Janeiro, José de Vasconcelos e Sousa, o qual vai reunir várias vezes com o ministro dos Negócios Estrangeiros do Brasil, marquês de Abrantes. Este, porém, acaba por informar Vasconcelos e Sousa que só seria possível assinar tal convenção depois da revogação da Lei da Colonização de 1837 – como se esta, uma vez aprovada a convenção pelo parlamento brasileiro, não derrogasse automaticamente a legislação contrária à mesma.

A partir de então não mais surgiu qualquer oportunidade para se estabelecer uma convenção entre os dois países sobre este tema, mantendo-se pois em vigor a anacrónica e injusta Lei da Colonização, de 1837.

## Conclusão

Embora este tema venha a ser objeto de tratamento mais aprofundado no âmbito da tese de doutoramento que estamos a desenvolver, uma vez que para além das fontes impressas estamos também a proceder a análise dos fundos documentais manuscritos existentes no Arquivo Nacional da Torre do Tombo e no Ministério dos Negócios Estrangeiros, é possível desde já chegar a algumas conclusões:

- em primeiro lugar, gostaríamos de salientar o empenhamento que os diplomatas portugueses creditados no Brasil revelam no sentido de atenuarem a emigração clandestina e de tentarem melhorar as condições de contratação dos emigrantes, procurando chamar a si a fiscalização das mesmas e o registo dos emigrantes nos seus consulados, de forma a poderem acompanhá-los mais seguramente;
- em segundo lugar, importa registar que é graças a eles que o Governo português tentará estabelecer uma Convenção com o Governo brasileiro quanto à emigração portuguesa, embora esta nunca viesse a concretizar-se.

Contudo, não podemos deixar de referir que, apesar de tais esforços, a emigração clandestina vai continuar a níveis elevados e que a contratação dos emigrantes em situação altamente precária continuará a desenvolver-se durante o período em questão.

## Fontes

*Comissão Parlamentar para o Estudo da Emigração Portuguesa, 1885. Documentos apresentados à Câmara dos Senhores Deputados e por ella mandados publicar na sessão legislativa de 1886.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1886.

*Diário do Governo (1855-1875).*

*Documentos apresentados às Cortes na sessão legislativa de 1874 pelo ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Emigração Portuguesa.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1874.

*Primeiro Inquérito Parlamentar sobre a Emigração Portuguesa pela Comissão da Câmara dos Senhores Deputados.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1873.

RAMOS, Carlos Vieira. *Legislação portuguesa sobre emigração e passaportes.* Lisboa: Tipografia Adolfo de Mendonça, 1913.

## Bibliografia

SOUSA, Fernando de. *A emigração portuguesa para o Brasil e as origens da Agência Abreu (1840).* Porto: Fronteira do Caos, 2009.

SOUSA, Fernando de; MARTINS, Ismênia (coord.). *A emigração portuguesa para o Brasil.* Porto: Afrontamento, 2007.

SOUSA, Fernando de; MARTINS, Ismênia Lima (orgs.). *Portugueses no Brasil: migrantes em dois atos.* Rio de Janeiro: Muiiraquitã, 2006.

SOUSA, Fernando de; MARTINS, Ismênia; MATOS, Izilda (coord.). *Nas duas margens: os portugueses no Brasil.* Porto: Afrontamento, 2009.

SOUSA, Fernando de *et al* (coord.). *Um passaporte para a Terra Prometida*. Porto: CEPES/Fronteira do Caos, 2011.

SOUSA, Fernando de; MATOS, Maria Izilda; HECKER, Alexandre (orgs.). *Deslocamentos & Histórias: os portugueses*. Bauru: Edusc, 2008.

SOUSA, Fernando de *et al* (orgs.). *Entre mares: o Brasil dos portugueses*. Belém: Editora Paka-Tatu, 2010.